



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

DECRETO Nº 7.241, DE 27 DE JUNHO DE 2024

Denomina COMPLEXO DE SAÚDE VEREADOR RAFAEL DE CASTRO, o antigo ~~Posto~~ Posto Municipal de Saúde, localizado na Rua Pedro de Toledo esquina com a Rua Caramuru, Centro, CEP 19700-045, neste Município.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente;

Considerando o disposto no inciso XXII do art. 70 da Lei Orgânica do Município, que atribui a competência privativa ao Prefeito para dar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos, nos termos da lei, bem como o disposto no art. 177, o qual estabelece que, a denominação ou a alteração do nome dos próprios, ruas e logradouros municipais obedecerá ao que dispuser a lei, vedada a atribuição do nome de pessoas vivas;

Considerando a Indicação nº 98/2023 do Presidente da Câmara Municipal, Vereador Paulo Roberto Pereira;

Considerando que o Sr. Rafael de Castro, nasceu em São Paulo, em 20 de junho de 1934, filho de Olinda de Castro e José de Castro, casado com Maria do Carmo dos Santos Castro;

Considerando que ainda criança se mudou para Paraguaçu Paulista. Foi criado na zona Rural de Paraguaçu Paulista, onde trabalhou como trabalhador rural. Ainda jovem ingressou como operário na empresa Anderson Clayton, onde passou por vários setores, inclusive auxiliando na construção de novas unidades da empresa, inclusive em outros estados;

Considerando que em 1965, ainda operário, adquiriu seu primeiro estabelecimento comercial, localizado na Rua Santos Dumont com a Rua Expedicionários, denominado "Bar e Empório São José". Em 1971 inaugurou seu primeiro Supermercado, denominado "Super Mercado São José". Em 1976 se estabeleceu no segmento de Restaurantes e Lanchonete, criando a "Caravela Lanches" no Centro da cidade. Em 1979 criou o "Comercial São José", na Barra Funda. Em 1984 adquiriu a "Panificadora Minerva de Paraguaçu", a qual atualmente se encontra inativa;

Considerando que aos 72 anos de idade concluiu o curso Colegial no Centro Educacional SESI 380 em Paraguaçu Paulista – Barra Funda, sendo o mais idoso da turma;

Considerando que foi voluntário no CEREJA de Paraguaçu Paulista;

Considerando sua atuação no antigo Posto de Saúde Central (Postão), no período de 2005 a 2012, ocasião em que desenvolveu vários trabalhos de acolhida aos pacientes, tendo indicado e aprovado a construção

da área coberta para abrigo dos usuários, arrecadação de bens, serviços de alimentação, transporte de pacientes, inclusive em outras unidades do município;

Considerando que foi eleito Vereador por 3 (três) Legislaturas, sendo de 1993 a 1996, 1997 a 2000 e 2009 a 2012, e responsável pela indicação de vários projetos, destacando a criação do espaço da Feirinha da Barra Funda, dentre outras proposições e indicações, tendo participado das comissões: Comissão de Educação, Cultura, Lazer e Turismo (2009-2010); Comissão de Saúde e Meio Ambiente (2009-2010); Comissão de Planejamento, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo (2011-2012); Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade (1997-1998); Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade (1997-1998); Comissão de Obras e Serviços Públicos (1993-1994); Comissão de Obras e Serviços Públicos (1995-1996);

Considerando que o Sr. Rafael de Castro faleceu aos 88 anos, em 16 de fevereiro de 2023, na cidade de Paraguaçu Paulista, a população paraguaçuense;

Considerando enfim, que o saudoso Vereador Rafael de Castro muito contribuiu para o progresso do Município, resta claro e notório o merecimento desta homenagem;

DECRETA:

Art. 1º Fica denominado COMPLEXO DE SAÚDE VEREADOR RAFAEL DE CASTRO, o antigo "Postão", próprio público do Departamento Municipal de Saúde, localizado na Rua Pedro de Toledo esquina com a Rua Caramuru, Centro, CEP 19700-045, Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. O COMPLEXO DE SAÚDE VEREADOR RAFAEL DE CASTRO abrigará a ESF X Centro, a Farmácia de Alto Custo e o Almoxarifado da Saúde.

Art. 2º A Prefeitura Municipal, por intermédio de seus órgãos competentes, providenciará:

I - a instalação de placas denominativas no referido próprio público municipal;

II - as inscrições pertinentes no Cadastro Imobiliário Municipal e demais órgãos competentes, no que couber;

III - a comunicação e envio de cópias deste decreto para as concessionárias de água e esgoto, energia elétrica e telefonia, empresa de envio e entrega de correspondências, IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), Polícia Militar, Polícia Civil, Bombeiros, órgão municipal de obras e serviços públicos, empresas de serviços online de GPS (Sistema de Posicionamento Global) e outras.

Art. 3º As despesas decorrentes deste decreto oneram dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

LÍBIO TAIETTE JÚNIOR

Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Líbio Taiette Júnior, Chefe de Gabinete**, em 01/07/2024, às 09:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada, Prefeito**, em 01/07/2024, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0001672** e o código CRC **B19A4ACC**.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

DECRETO Nº 7.241, DE 27 DE JUNHO DE 2024

Denomina COMPLEXO DE SAÚDE VEREADOR RAFAEL DE CASTRO, o antigo "Postão", próprio público do Departamento Municipal de Saúde, localizado na Rua Pedro de Toledo esquina com a Rua Caramuru, Centro, CEP 19700-045, neste Município.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente;

Considerando o disposto no inciso XXII do art. 70 da Lei Orgânica do Município, que atribui a competência privativa ao Prefeito para dar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos, nos termos da lei, bem como o disposto no art. 177, o qual estabelece que, a denominação ou a alteração do nome dos próprios, ruas e logradouros municipais obedecerá ao que dispuser a lei, vedada a atribuição do nome de pessoas vivas;

Considerando a Indicação nº 98/2023 do Presidente da Câmara Municipal, Vereador Paulo Roberto Pereira;

Considerando que o Sr. Rafael de Castro, nasceu em São Paulo, em 20 de junho de 1934, filho de Olinda de Castro e José de Castro, casado com



Secretaria de Gabinete-GAP

Maria do Carmo dos Santos Castro;

Considerando que ainda criança se mudou para Paraguaçu Paulista. Foi criado na zona Rural de Paraguaçu Paulista, onde trabalhou como trabalhador rural. Ainda jovem ingressou como operário na empresa Anderson Clayton, onde passou por vários setores, inclusive auxiliando na construção de novas unidades da empresa, inclusive em outros estados;

Considerando que em 1965, ainda operário, adquiriu seu primeiro estabelecimento comercial, localizado na Rua Santos Dumont com a Rua Expedicionários, denominado "Bar e Empório São José". Em 1971 inaugurou seu primeiro Supermercado, denominado "Super Mercado São José". Em 1976 se estabeleceu no segmento de Restaurantes e Lanchonete, criando a "Caravela Lanches" no Centro da cidade. Em 1979 criou o "Comercial São José", na Barra Funda. Em 1984 adquiriu a "Panificadora Minerva de Paraguaçu", a qual atualmente se encontra inativa;

Considerando que aos 72 anos de idade concluiu o curso Colegial no Centro Educacional SESI 380 em Paraguaçu Paulista – Barra Funda, sendo o mais idoso da turma;

Considerando que foi voluntário no CERECA de Paraguaçu Paulista;

Considerando sua atuação no antigo Posto de Saúde Central (Postão), no período de 2005 a 2012, ocasião em que desenvolveu vários trabalhos de acolhida aos pacientes, tendo indicado e aprovado a construção da área coberta para abrigo dos usuários, arrecadação de bens, serviços de alimentação, transporte de pacientes, inclusive em outras unidades do município;

Considerando que foi eleito Vereador por 3 (três) Legislaturas, sendo de 1993 a 1996, 1997 a 2000 e 2009 a 2012, e responsável pela indicação de vários projetos, destacando a criação do espaço da Feirinha da Barra Funda, dentre outras proposições e indicações, tendo participado das comissões: Comissão de Educação, Cultura, Lazer e Turismo (2009-2010); Comissão de Saúde e Meio Ambiente (2009-2010); Comissão de Planejamento, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo (2011-2012); Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade (1997-1998); Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade (1997-1998); Comissão de Obras e Serviços Públicos (1993-1994); Comissão de Obras e Serviços Públicos (1995-1996);

Considerando que o Sr. Rafael de Castro faleceu aos 88 anos, em 16 de fevereiro de 2023, no Hospital Regional de Assis, deixando consternados filhos, demais familiares, amigos e a população paraguaçuense;

Considerando enfim, que o saudoso Vereador Rafael de Castro muito contribuiu para o progresso do Município, resta claro e notório o



Secretaria de Gabinete-GAP

merecimento desta homenagem;

DECRETA:

Art. 1º Fica denominado COMPLEXO DE SAÚDE VEREADOR RAFAEL DE CASTRO, o antigo "Postão", próprio público do Departamento Municipal de Saúde, localizado na Rua Pedro de Toledo esquina com a Rua Caramuru, Centro, CEP 19700-045, Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. O COMPLEXO DE SAÚDE VEREADOR RAFAEL DE CASTRO abrigará a ESF X Centro, a Farmácia de Alto Custo e o Almoarifado da Saúde.

Art. 2º A Prefeitura Municipal, por intermédio de seus órgãos competentes, providenciará:

I - a instalação de placas denominativas no referido próprio público municipal;

II - as inscrições pertinentes no Cadastro Imobiliário Municipal e demais órgãos competentes, no que couber;

III - a comunicação e envio de cópias deste decreto para as concessionárias de água e esgoto, energia elétrica e telefonia, empresa de envio e entrega de correspondências, IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), Polícia Militar, Polícia Civil, Bombeiros, órgão municipal de obras e serviços públicos, empresas de serviços online de GPS (Sistema de Posicionamento Global) e outras.

Art. 3º As despesas decorrentes deste decreto oneram dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

LÍBIO TAIETTE JÚNIOR

Chefe de Gabinete



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021
Decreto nº6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Terça-feira, 02 de Julho de 2024

Ano I | Edição nº 867

Página 6 de 13

Secretaria de Gabinete-GAP



Documento assinado eletronicamente por **Líbio Taiette Júnior, Chefe de Gabinete**, em 01/07/2024, às 09:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada, Prefeito**, em 01/07/2024, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0001672** e o código CRC **B19A4ACC**.

Referência: Processo nº
3535507.414.00000395/2024-41

SEI nº 0001672

Decreto Denomina Complexo de Saúde Rafael de Castro (0001672) SEI 3535507.414.00000395/2024-41 / pg. 4